



2024

PNCC

Relatório de Execução

dgav
Direção Geral
de Alimentação
e Veterinária

Índice

1. Âmbito	2
2. Objetivos do Plano (PNCC)	2
3. Coordenação	3
3.1. Reuniões e documentação	3
4. Execução do PNCC.....	4
4.1. N° determinações a realizar por contaminante	4
4.2. Contratação do Laboratório	6
4.3. Execução do plano.....	6
4.4. Resultados gerais	7
4.4.1. Determinações analíticas	7
4.4.2. Taxa de execução.....	9
4.4.3. Operadores controlados e amostras colhidas	10
4.4.4. Determinações efetuadas nas diferentes categorias de produtos	11
5. Supervisão.....	12
6. Monitorização	12
7. Ações de Formação/Eventos	12
8. Conclusões, Constrangimentos e Propostas de melhoria	13
Lista de Abreviaturas	15

1. Âmbito

O Plano Nacional de Controlo de Contaminantes nos Géneros Alimentícios de Origem Não-Animal (PNCC) define os procedimentos relativos aos controlos oficiais efetuados na produção primária, nos estabelecimentos onde são preparados, armazenados, transformados e/ou embalados géneros alimentícios de origem não animal, e nos estabelecimentos retalhistas, com vista a verificar o cumprimento da legislação alimentar em matéria de contaminantes nos géneros alimentícios de origem não-animal. O PNCC é um plano coordenado pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), na Direção de Serviços de Nutrição e Alimentação (DSNA) inserido no Plano Nacional de Controlo Plurianual Integrado (PNCPI).

O presente relatório aplica-se ao ano de 2024.

2. Objetivos do Plano (PNCC)

São objetivos do presente plano:

- Dar cumprimento ao disposto no Regulamento (UE) nº 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativo aos controlos oficiais e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre a saúde e bem-estar animal, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, no âmbito dos contaminantes, nos géneros alimentícios de origem não-animal (GAONA).
- Estabelecer o plano de colheita de amostras para o controlo oficial no domínio dos contaminantes nos GAONA, em todas as fases da cadeia alimentar, dando cumprimento ao disposto no Regulamento Delegado (UE) 2022/931 da Comissão de 23 de março de 2022, que complementa o Regulamento (UE) 2017/625, que estabelece as regras para a realização de controlos oficiais no que diz respeito aos contaminantes presentes nos géneros alimentícios, e no disposto Regulamento de

Execução (UE) 2022/932 da Comissão, de 9 de junho de 2022, relativo a disposições práticas uniformes para a realização dos controlos oficiais no que se refere aos contaminantes presentes nos géneros alimentícios, ao conteúdo adicional específico dos planos nacionais de controlo plurianuais e às disposições adicionais específicas para a sua elaboração.

- Proceder ao controlo do teor dos contaminantes nos GAONA, de acordo com o Regulamento (UE) 2023/915 da Comissão, de 25 de abril de 2023, relativo aos teores máximos de certos contaminantes presentes nos géneros alimentícios e que revoga o Regulamento (CE) nº 1881/2006

3. Coordenação

O PNCC é um plano coordenado pela Divisão de Alimentação Humana (DAH) da DSNA. A execução deste plano, designadamente a colheita de amostras e seguimento dos resultados dos controlos analíticos, compete à DGAV (Serviços regionais do Centro e de Lisboa e Vale do Tejo (LVT)), aos serviços da Região Autónoma da Madeira e dos Açores e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) Norte, Alentejo e Algarve, entidades com quem a DGAV celebrou protocolos de delegação de competências. No entanto no que toca às CCDRs, a execução do plano de 2024 foi apenas concretizada pelas CCDR Norte e do Algarve.

3.1. Reuniões e documentação

Não houve reunião geral de Coordenação dos planos DAH, à semelhança do ocorrido em anos anteriores, uma vez que o processo de cabimentação dos planos ocorreu tardiamente. É de notar que no ano de 2023 não houve execução do PNCC, também por motivos relacionados com a cabimentação, pelo que não havia lugar à necessidade de transmitir aos serviços executores os resultados do Plano relativo ao ano anterior.

Por outro lado, o Plano para o triénio 2022-2024 tinha já sido apresentado em reunião de coordenação, que ocorreu aquando do lançamento do Plano em 2022.

Por conseguinte, as diretrizes relativas ao lançamento do Plano para 2024, foram veiculadas por mail para todos os serviços envolvidos na sua execução.

A legislação aplicável, bem como as suas atualizações constam no Portal da DGAV.

4. Execução do PNCC

4.1. N.º determinações a realizar por contaminante

O Plano de controlo de contaminantes em géneros alimentícios de origem não animal para o triénio 2022-2024, além de dar seguimento ao plano terminado no triénio anterior e de contemplar as alterações da legislação, entretanto decorridas, visa aumentar anualmente o n.º de determinações para cada par contaminante/alimento.

A metodologia utilizada na avaliação de risco para o Plano a executar no triénio 2022-2024 baseou-se nos seguintes fatores:

- Efeito adverso/severidade dos contaminantes
- Ocorrência/frequência do contaminante:
 - Nos GAONA-Identificados em território nacional (2019-2021)
 - Nos GAONA-Identificados pelo sistema de alerta RASFF (2018, 2020, 2021)
- N.º de estabelecimentos nacionais de agroindústria que laboram GAONA suscetíveis de conterem contaminantes (dados retirados SIPACE 2021), definidos no Regulamento (CE) n.º 1881/2006 (agora Regulamento (EU) 2023/915).

Foi definido que o programa dos controlos a realizar decorria de forma faseada, distribuída pelo triénio:

- No 1.º ano, a ser controlados os contaminantes com maior risco,
- No 2.º ano, a ser controlados os restantes contaminantes,
- No 3.º ano, o plano focar-se-á nos contaminantes para os quais foram ultrapassados os limites máximos ou níveis de referência nos dois anos anteriores.

Para a determinação do risco, e no que se refere ao contributo dos vários alimentos como fontes de contaminação, considera-se que os dados de consumo alimentar são relevantes na seleção dos alimentos que mais contribuem para a exposição ao contaminante. Desta forma, na determinação dos alimentos alvo a controlar foi utilizado o Inquérito Alimentar Nacional (IAN-AF 2015-2016), onde estão identificadas as categorias com maiores consumos diários.

Uma vez que no ano de 2023 não houve lugar à execução do plano, as determinações previstas relativas ao 2º ano de execução do PNCC 2022-2024, transitaram para o ano de 2024.

Para este plano, e em função do exposto, foram programadas o nº de determinações analíticas por contaminante de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 - Nº de Determinações analíticas por contaminante a realizar em 2024

Contaminante	Nº de determinações
Ácido erúcido	18
Acrilamida	21
Alcaloides da cravagem	16
Alcaloides de pirrolizidina	22
Alcaloides do ópio	7
Alcaloides do tropano	28
Arsénio	14
Benzo (a)pireno e Σ 4HAP	28
Σ de dioxinas (PCDD/F-TEQ-OMS) ; Σ de dioxinas e PCB -LC e (PCDD/F-PCB-TEQ-OMS) Σ de PCB28,PCB52,PCB101,PCB138,PCB153 e PCB180 (ICES-6	18
Estanho (na forma inorgânica)	19
Ésteres glicídicos de ácidos gordos expressos em glícido	18
Patulina	24
Soma de 3-monocloropropanodiol (3-MCPD) e de ésteres de ácidos gordos de 3-MCPD, expressa em 3-MCPD	18
TOTAL	251

Com base no quadro acima e no atrás referido, foram programadas colheitas de amostras, em diferentes categorias de alimentos, para avaliar o teor em contaminantes no âmbito do Regulamento (UE) 2023/915., a realizar em laboratórios com métodos acreditados.

Todas as determinações analíticas foram efetuadas pelo Laboratório Eurofins, que foi selecionado na sequência de procedimento concursal.

4.2. Contratação do Laboratório

Após cumpridos os procedimentos previstos no código dos contratos públicos, o contrato com o laboratório foi possível ser celebrado apenas a 26 de novembro de 2024.

4.3. Execução do plano

A 27 de novembro, foi solicitado aos Serviços regionais da DGAV, às CCDRs e às Regiões autónomas a realização da colheita de amostras, tendo por base o nº de determinações por contaminante de acordo com o quadro 1.

Para a execução deste plano foram enviados à DGAV (Serviços regionais do Centro e de Lisboa e Vale do Tejo (LVT)) e às CCDR Norte e Algarve, ao Desenvolvimento Rural (DRADR) na Região Autónoma da Madeira, e à Direção Regional de Desenvolvimento Agrário (DAS) na Região Autónoma dos Açores., o mapa com a distribuição das amostras a colher por cada região, as respetivas categorias de produtos e parâmetros a analisar, bem como indicações relativas aos procedimentos para envio das amostras.

A amostragem neste plano, abrange os géneros alimentícios de origem não animal e deverá ser realizada preferencialmente em estabelecimentos de agroindústria, onde são preparados, armazenados, transformados e/ou embalados e, eventualmente, em distribuidores.

Compete ainda aos Serviços regionais e às Regiões autónomas:

- A decisão face aos resultados analíticos;

- Dar prossecução aos procedimentos administrativos aplicáveis;
- Em casos de não conformidade, organizar todas as peças do respetivo processo (auto de notícia e demais documentos) e envio do mesmo à ASAE para instrução do processo de contraordenação.
- Propor as medidas a tomar para situações irregulares detetadas nos controlos.

4.4. Resultados gerais

Foram colhidas 147 amostras. Quatro das amostras apresentaram resultados não conformes com os teores máximos/limites de referência fixados. Três das amostras apresentaram resultados analíticos que excedem os limites máximos fixados para os Alcaloides de tropano e uma das amostras ultrapassou o nível de referência fixado para o contaminante Acrilamida. As restantes amostras apresentaram resultados analíticos conformes com os respetivos níveis máximos ou níveis de referência.

4.4.1. Determinações analíticas

A- Contaminantes Agrícolas

No âmbito dos contaminantes agrícolas foram realizadas determinações para a pesquisa de toxinas vegetais e de patulina (micotoxina).

Quadro 2 - Nº de determinações analíticas por contaminante

Matriz	Ácido erúxico	Alcaloides da cravagem	Alcaloides de pirrolizidina	Alcaloides do Ópio	Alcaloides do tropano	Patulina
Óleos vegetais	13					
Azeite	1					
Mostarda	4					
Farinha		5			6	
Plantas aromáticas			17			
Especiarias			4			
Infusões/Chá			6		11	

Matriz	Ácido erúxico	Alcaloides da cravagem	Alcaloides de pirrolizidina	Alcaloides do Ópio	Alcaloides do tropano	Patulina
Pão c/ sementes				4		
Milho					7	
Sumos						9
Purés de fruta						6
Nº realizadas	18	5	27	4	24	15
Nº Previstas	18	16	22	7	28	24

Duas amostras de farinha e uma amostra de milho, excederam os limites máximos fixados para os Alcaloides de tropano. Todas as restantes amostras mostraram-se conformes com os limites máximos.

B.1-Contaminantes Industriais e ambientais com limites máximos

No âmbito dos contaminantes Industriais e ambientais com limites máximos definidos foram realizadas determinações a diversos grupos de contaminantes.

Quadro 3- Nº de determinações analíticas por contaminante

Matriz	3-MCPD	Arsénio	Dioxinas e PCBs	Estanho	Ésteres glicidílicos	HAP
Azeite			1	1	1	
Azeite virgem extra lata				2		
Banana chips						1
Bebida vegetal de arroz		3				
Chips de banana						1
Especiarias						7
Galetes de arroz		1				
Hortofrutícola em lata				6		
Infusões						
Manteiga de amendoim						1
Margarina						1
Óleo de coco						5
Óleo de linhaça	1		1		1	
Óleo vegetal	10		12		12	2

Matriz	3-MCPD	Arsénio	Dioxinas e PCBs	Estanho	Ésteres glicidílicos	HAP
Refrigerante em lata				5		
Sumos/Néctares		9				
Tortilhas de arroz		3				
Nº realizadas	11	16	14	14	14	18
Nº previstas	18	14	18	19	18	28

Todas as amostras se mostraram conformes os níveis máximos

B.2-Contaminantes Industriais com níveis de referência

No âmbito dos contaminantes Industriais com níveis de referência definidos foram realizadas determinações de acrilamida.

Quadro 4- Nº de determinações analíticas de acrilamida /por matriz/conformidade

Matriz	Nº de determinações de acrilamida
Batata frita	4
Bolachas	6
Café	6
Nº realizadas	16
Nº previstas	21

Uma das amostras de bolachas apresentou um valor acima do Nível de referência.

Todas as restantes amostras mostraram-se conformes os níveis de referência

4.4.2. Taxa de execução

Quadro 5 -Nº de Determinações analíticas por contaminante

Contaminante	Nº de determinações Previstas	Nº de determinações realizadas
Ácido erúxico	18	18
Acrilamida	21	16
Alcaloides da cravagem	16	5
Alcaloides de pirrolizidina	22	27

Contaminante	Nº de determinações Previstas	Nº de determinações realizadas
Alcaloides do ópio	7	4
Alcaloides do tropano	28	24
Arsénio	14	16
Benzo (a)pireno e Σ 4HAP	28	18
Σ de dioxinas (PCDD/F-TEQ-OMS) ; Σ de dioxinas e PCB -LC e (PCDD/F-PCB-TEQ-OMS) Σ de PCB28,PCB52,PCB101,PCB138, PCB153 e PCB180 (ICES-6	18	14
Estanho (na forma inorgânica)	19	14
Ésteres glicidílicos de ácidos gordos expressos em glícidol	18	14
Patulina	24	15
Soma de 3-monocloropropanodiol (3-MCPD) e de ésteres de ácidos gordos de 3-MCPD, expressa em 3-MCPD	18	11
	251	196
Taxa de Execução	78%	

A taxa de execução do PNCC (2024) foi de 78%.

Considerando que a Região do Alentejo não foi, por motivos operacionais, envolvida na execução do Plano e que a essa região estavam acometidas 28 determinações, considerando que o plano foi lançado tardiamente, não sendo por isso exequível a distribuição das amostras pelas outras regiões, podemos dizer que a taxa de execução do plano, nas regiões envolvidas foi de 87%.

4.4.3. Operadores controlados e amostras colhidas

Quadro nº 6 -Nº de amostras colhidas e nº de operadores controlados

Norte	Centro	LVT	Algarve	RAM	RAA	Total
-------	--------	-----	---------	-----	-----	-------

Nº Amostras	28	15	44	24	18	18	147
Nº Operadores	4	8	37	8	9	7	73

Foram colhidas um total de 147 amostras, sobre as quais recaíram o total das 196 determinações. As amostras foram colhidas em 73 operadores, de um universo de cerca de 2400, o que corresponde a amostras colhidas em cerca de 3% do universo dos operadores, sendo a maioria da área da distribuição.

4.4.4. Determinações efetuadas nas diferentes categorias de produtos

Quadro nº 7 -Nº de determinações efetuadas em cada categoria de produtos

Categoria de Produtos	Nº de determinações
Bebida vegetal	3
Especiarias/plantas aromáticas	32
Farinhas	12
Infusões/café	23
Óleos, azeites e outras gorduras vegetais	63
Pão com sementes	3
Produtos em lata	13
Snacks/bolachas	23
Sumos e nectares/produtos à base de maçã	24
Total	196

As 196 amostras foram colhidas em diversos grupos de produtos, conforme o preconizado para o segundo ano de execução do plano 2022-2024 (não esquecendo que 2024 é o 2º ano do plano), tendo o maior número de amostras recaído no grupo

dos óleos e gorduras vegetais, uma vez que os contaminantes elegidos para análise este ano, estão predominantemente presentes em óleos e gorduras vegetais.

5. Supervisão

Foi efetuada a supervisão às entidades envolvidas na colheita de amostras, através da verificação dos autos de colheita e respetivas requisições de análises.

Foi realizada uma supervisão de colheita de amostras à região de Lisboa e Vale do Tejo no contexto de uma ação de seguimento de uma não conformidade relacionada com a presença de alcaloides de tropano numa farinha de milho.

Não foi possível realizar qualquer supervisão à forma como são introduzidos os registos no sistema SIPACE, uma vez que os registos relativos às colheitas de 2024 ainda não foram introduzidos nesta plataforma, por a mesma se encontrar em mudança para uma versão mais atual, o +SIPACE.

6. Monitorização

Desde o lançamento do plano foram trocadas, com os serviços regionais, diversas mensagens por correio eletrónico, por forma a esclarecer dúvidas dos processos relacionados com a colheita de amostras, bem como na avaliação dos resultados.

7. Ações de Formação/Eventos

Em 2022, aquando do lançamento do novo plano para o triénio 2022-2024, foi realizada junto das DRAPs/RA (via on-line) uma ação de esclarecimentos. Em 2024, foi ministrada o «Ciclo de Formação DAH sobre contaminantes, novos alimentos, materiais em

contacto, azeite, alimentos para grupos específicos, suplementos alimentares, aditivos e aromas alimentares e RASFF» (via-online) dirigida aos Serviços regionais, tendo sido especificamente abordado o quadro regulamentar referente aos contaminantes, nomeadamente os novos regulamentos de amostragem relativos às micotoxinas e às toxinas vegetais.

8. Conclusões, Constrangimentos e Propostas de melhoria

O reduzido tempo de execução, tendo como resultado dificuldades no planeamento das colheitas, implicou uma menor diversificação dos operadores.

Por ausência de protocolo entre DGAV e uma das regiões da CCDR, não foi executado a totalidade do plano, o que se traduziu numa redução da taxa de execução.

Dificuldades manifestadas por parte dos Serviços regionais:

- A extinção das DRAPs com criação das CCDRs, resultou em dificuldades relativas a recursos humanos e acesso a veículos de transporte com a consequente implicação num menor número de operadores controlados, conduzindo também à concentração de colheitas num mesmo operador.
- Dificuldades em identificar novos operadores para a recolha de amostras na fase de produção, o que leva à repetição sistemática de colheitas nos mesmos operadores.
- A cabimentação tardia em relação a este plano e, restantes planos da DGAV, dificulta a sua execução, devido ao tempo muito limitado para dar resposta eficaz a todas as colheitas solicitadas, em paralelo.

Propostas de melhoria:

Relativamente às dificuldades reportadas no conhecimento do universo real de Operadores/estabelecimentos, a DAH, por seu lado, irá manter o esforço para identificar novos operadores com base em pesquisa em várias plataformas.

No sentido de permitir a realização atempada da planificação, incluindo a seleção dos operadores pelos serviços regionais, a DAH irá partilhar a proposta de matriz

(alimento/contaminante) para o PNCC 2025 assim que esta estiver programada (antes da contratualização), em princípio até ao final do 1º quadrimestre.

Lista de Abreviaturas

ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
DAH	Divisão alimentação Humana
DGAV	Direção Geral de Alimentação e Veterinária
DGAV serviços regionais	Serviços regionais do Centro e de Lisboa e Vale do Tejo (LVT)
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
DSNA	Direção de Serviços de Nutrição e Alimentação
PCAI	Plano Controlo da Agroindústria
PNCC	Plano Nacional de Controlo de Contaminantes
PNCPI	Plano Nacional de Controlo Plurianual Integrado
RA	Regiões Autónomas
RAM	Região Autónoma da Madeira
RAA	Região Autónoma dos Açores
SIPACE	Sistema de Informação de Apoio ao Controlo Oficial